



## **REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE SUMARÉ**

**Decreto 8038 de 05 de janeiro de 2010.**

### **Sumário**

#### **Título 1 - Disposições Preliminares**

#### **Título 2 - Da Biblioteca**

##### **Capítulo I – Da administração**

##### **Capítulo II – Do Funcionamento e Uso**

###### **Seção I – Dos horários**

###### **Seção II – Das inscrições**

###### **Seção III – Da leitura e consulta**

###### **Seção IV – Do empréstimo**

###### **Seção V – Da renovação**

###### **Seção VI – Da reserva**

###### **Seção VII – Da sugestão**

##### **Capítulo III – Das penalidades.**

##### **Capítulo IV – Da manutenção e da ordem no recinto das Bibliotecas.**

#### **Título 3 – Do usuário**

### **Título 1**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1.** – As Normas estabelecidas no presente regulamento tem por finalidade regulamentar o uso e funcionamento das bibliotecas da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, composta por:

§ 1. Biblioteca Central “Prof. Plínio Machado da Silva”. Rua Geraldo de Souza, 157/221. Jardim Carlos Basso.

§ 2. Biblioteca Ramal do Centro Cultural do Matão. Av. Emílio Bosco, 1604. Jardim Santa Clara.

§ 3. Biblioteca Ramal do Bom Retiro. Rua Domingos Conrado, 468. Jardim Bom Retiro.

§ 4. Biblioteca do Professor e Infantil “Myrella Rossi Mobilon”. Av. Rebouças, 3321. Jardim Carlos Basso.

**Art. 2.** - As bibliotecas que venham a serem fundadas posteriormente, no processo de ampliação da Rede, serão regidas por este regulamento.



---

## Título 2 Da Biblioteca

### Capítulo I – Da administração

**Art. 3** – As bibliotecas da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré são ambientes informativos, culturais e de lazer, mantendo em seus acervos obras didáticas, técnicas, científicas e literárias, fotografias, folhetos, mapas, periódicos, brinquedos, fantoches, CDs, DVDs, bem como obras especializadas em assuntos de interesse para o Município. Tem caráter público oferecendo serviços de informação, lazer e cultura.

**Art. 4** – A Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré será administrada por bacharel em Biblioteconomia

### Capítulo II – Do Funcionamento e Uso

#### Seção I – Dos horários

**Art. 5** – A Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré funcionarão de segunda a sexta das 08:00 às 17:00.

**§ 1.** A Biblioteca Central “Prof. Plínio Machado da Silva” abrirá também aos sábados das 08:00 às 12:00.

**Art. 6** – A diretoria da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré se reserva o direito de modificar os horários das bibliotecas e também a abertura ou não das bibliotecas em casos de feriados, serviços técnicos e manutenção do prédio. Informando com antecedência de três (3) dias úteis os usuários e a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer.

#### Seção II – Das inscrições

**Art. 7** – Qualquer pessoa poderá inscrever-se como usuário da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, desde que se disponha a cumprir o presente regulamento.

**Art. 8** - A inscrição será feita mediante a apresentação de:

- I - uma foto 3x4 recente, caso o sistema não possua meios de confeccionar a fotografia digital;
- II - documento de identidade com foto;
- III - Comprovante de endereço recente, no máximo de 3 meses anteriores; se a casa for alugada, recibo de aluguel.



**Art. 9** – No momento da inscrição o usuário receberá um cartão de sócio da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré. Este cartão é de uso pessoal e intransferível para utilização de qualquer serviço prestado pelas bibliotecas.

**Art. 10** - No caso de perda ou extravio do cartão o usuário deverá comunicar no balcão de atendimento, atualizar seus dados e requerer a 2º via do cartão.

**§ 1.** A confecção da 2º via do cartão será entregue ao interessado 7 dias após o recebimento da comunicação.

**Art. 11** – O usuário deverá comunicar a Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, em uma das suas bibliotecas as eventuais mudanças de endereço.

**Art. 12** – A inscrição deverá ser renovada anualmente pelo usuário, a não renovação dos dados impedirá o empréstimo das obras do acervo da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

### **Seção III – Da leitura e consulta na Biblioteca**

**Art. 13** – As bibliotecas da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré é franqueada a toda e qualquer pessoa, sendo livre o acesso as estantes.

**Art. 14** – Toda obra retirada e utilizada pelo usuário para pesquisa e leitura no recinto da biblioteca está sob sua responsabilidade de conservação e integridade da obra.

**Art. 15** – O usuário tem livre acesso aos terminais de consultas presente nas suas bibliotecas. Nos terminais o usuário poderá somente acessar e pesquisar o catálogo on-line, com a relação das obras existentes no acervo da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

**Art. 16** – Toda publicação consultada pelo usuário deverá ser deixada sobre a mesa ou no local determinado pela biblioteca. Em hipótese alguma o usuário deverá recolocar o livro nas estantes.

**Art. 17** – As obras que recebem o caráter de referência (enciclopédias, dicionários, Atlas, bibliografias, biografias e etc.), fantoches, brinquedos e folhetos destinam-se apenas a consulta e uso no recinto das bibliotecas.

**Art. 18** - Todo usuário deve submeter o material bibliográfico em seu poder ao controle de entrada e saída da Biblioteca, quando solicitado por algum dos funcionários da biblioteca.



#### **Seção IV – Do empréstimo**

**Art. 19** – As bibliotecas das Redes de Bibliotecas Públicas de Sumaré farão empréstimo de livros aos usuários que possuam o cartão de usuário e que se disponham a cumprirem o presente regulamento.

**Art. 20** - É vedado o empréstimo de obras por meio do cartão de outro usuário.

**Art. 21** – O usuário, com o seu cartão, poderá retirar até quatro (4) livros em qualquer uma das bibliotecas da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

§ 1. O usuário não pode exceder a quantidade de 4 livros em seu cartão e para obter novos empréstimos deverá entregar o(s) livro(s) anteriormente emprestado(s);

§ 2. É facultativo, conforme vontade do usuário, a entrega do(s) livro(s) antes de vencer o prazo de devolução, mas jamais exceder o prazo de devolução.

**Art. 22** – O prazo de empréstimo será de 14 dias conforme data de retirada da(s) obra(s) e não a quantidade de livros.

**Art. 23** – Não será permitido o empréstimo de obras ao usuário cuja inscrição estiver incompleta ou esteja em débito com a Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

**Art. 24** – O usuário se responsabiliza pelas obras retiradas e em caso de danos ou perda indenizará obrigatoriamente a Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 deste regulamento.

#### **Seção V – Da renovação**

**Art. 25** – Os livros poderão ser renovados, caso não estejam sendo solicitados por outro usuário ou estejam em reserva especial.

**Art. 26** – Para a renovação é necessário a apresentação do livro pelo usuário.

#### **Seção VI – Da reserva**

**Art. 27** – O usuário poderá reservar os livros que estejam emprestados a outro usuário mediante solicitação ao funcionário no balcão de atendimento ou, se possível, através do sistema on-line.

**Art. 28** – A reserva do livro assim que for devolvido será expedido o aviso da disponibilidade do empréstimo.



**Art. 29** – O livro reservado ficará a disposição no período de vinte e quatro (24) horas, se ele não efetuar o empréstimo no prazo estipulado será comunicado ao próximo da lista de reserva ou colocado a disposição para empréstimo na biblioteca.

**Art. 30** – Não será permitida a reserva de livros que já estejam em poder do usuário.

**Art. 31** – No caso de reiteradas solicitações de empréstimo de uma obra, a biblioteca pertencente a Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré se reserva o direito de fixar o prazo de empréstimo que achar conveniente, ou suspender o empréstimo da mesma, colocando-a em reserva especial.

**Art. 32** – As obras colocadas em reserva especial serão emprestadas conforme prazo estipulado pela Direção.

### **Seção VII – Da sugestão**

**Art. 33** – As sugestões dos usuários, com relação à aquisição de novas obras, melhorias no atendimento e nas atividades serão devidamente consideradas. Para tal o usuário deverá preencher a “Papeleta de Sugestões” que se encontra no balcão de atendimento e colocar na “Caixa de Sugestões”.

### **Capítulo III – Das penalidades.**

**Art. 34** – O usuário que não devolver os livros que se encontra em seu poder no dia determinado, ficará sujeito, além das medidas judiciais cabíveis, as seguintes sanções:

§ 1. – Pagamento de multa por dia de atraso e por volume, conforme valor fixado pela Direção da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, ou;

§ 2. – Suspensão em dias, ou seja, a quantidade de dias de atraso pagos a partir da devolução do(s) volume(s);

§ 3. - Após dez (10) dias de atraso será expedido aviso de que o usuário está atrasado na devolução do livro;

§ 4. – O valor da indenização dos livros perdidos ou danificados pelos usuários, será especificado pela Direção da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré. Enquanto não for paga a indenização o usuário não poderá fazer novos empréstimos, ficando ainda sujeito as medidas administrativas e judiciais.

**Art. 35** – O usuário que faltar sistematicamente aos compromissos assumidos no ato de sua inscrição perderá o direito de empréstimo e consultas nas bibliotecas.



---

**Art. 36** – Os usuários que não devolverem os livros no prazo de 60 (sessenta) dias, serão passíveis de apreensão por via judicial, ficando cancelada sua inscrição.

#### **Capítulo IV – Da manutenção e da ordem no recinto das Bibliotecas.**

**Art. 37** – A administração da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré exige dos usuários:

§ 1. Não é permitido fumar, comer e beber nas dependências da Biblioteca. (Esta regra previne danos aos materiais, proliferação de microorganismos nocivos ao acervo e insetos);

§ 2. Celulares somente no modo silencioso ou vibra;

§ 3. Sendo a Biblioteca um local de estudos e pesquisa, o usuário deve manter silêncio, comportando-se com respeito e educação;

§ 4. É vedada, em seu recinto, qualquer atividade que não seja pertinente às atividades da biblioteca.

§ 5. É expressamente vedado fazer anotações nos livros sob sua responsabilidade. A transgressão desta norma obrigará o usuário a substituir o livro anotado, caso não substitua o livro o usuário ficará impedido de utilizar os serviços das bibliotecas da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

**Art. 38** – A administração reserva-se o direito de controlar a entrada e saída de usuários a fim de fazer respeitar este regulamento

### **Título 3 Responsabilidade do usuário**

**Art. 39** - São responsabilidades do usuário:

§ 1. respeitar as normas de convivência em ambientes públicos e de uso dos serviços;

§ 2. respeitar as normas de preservação do acervo;

§ 3. colaborar para a preservação do acervo e do patrimônio;

§ 4. observar as orientações dos funcionários;

§ 5. repor o patrimônio que extraviar ou danificar.